



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 58000.000010/2013-58

Unidade Gestora: 180002 - Ministério do Esporte

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
29/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE E A
EMPRESA BRASFORT – EMPRESA DE
SEGURANÇA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede no SIG Quadra. 04, Lote 83 Bloco C, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, neste ato representado pelo Secretário Executivo Adjunto, o Senhor **HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 2167, de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 10 de novembro de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SAAN Quadra 01, nº 635, CEP 71.220-000, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 58000.000010/2013-58, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa **prorrogar em caráter excepcional** por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua novo procedimento licitatório, a partir de 20 de novembro de 2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 29/2013, conforme previsto na sua Cláusula Décima – “Da Vigência” e nos termos do §4 do artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Acrescenta-se às hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Nona do Contrato nº 29/2013, a possibilidade de rescisão antecipada tão logo seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de vigilância armada.

2.1. Considerando o prazo de vigência assinalado neste Instrumento, o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.300.572,12 (um milhão, trezentos mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes resguardado o direito da contratada a repactuação que advir de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, em curso ou pendente de negociação e ou homologação e registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, as quais produzirão efeitos financeiros a partir de suas validades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Funcional Programática 27.122.2123.2000.0001.000, Fonte 100, Elemento de Despesa 339037, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800035 a qual foi reforçada pela Nota de Empenho nº 2018NE800356.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a atualizar o prazo de garantia em decorrência do novo prazo de vigência, objeto deste Termo Aditivo, acrescida de três meses, no valor de R\$ 65.028,61 (sessenta e cinco mil vinte e oito reais e sessenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 29/2013, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

8.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

8.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, Usuário Externo, em 20/11/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

Referência: Processo nº 58000.000010/2013-58

SEI nº 0459736